



Lei nº 834, de 06 de agosto de 2013

Dispõe sobre concessão de **subvenções sociais**.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no exercício de 2013 mais SUBVENÇÕES SOCIAIS as seguintes entidades.

- **Sociedade Beneficente Cultural de Montanha (Hospital de Montanha)**, R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais);

- **Obras Sociais da Comunidade de Vinhático**, R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

- **Escola Família Agrícola de Vinhático**, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

- **APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais)**, 20.000,00 (vinte mil reais)

Art. 2º - O Poder Executivo utilizará as dotações próprias do Orçamento Geral de 2013, devendo liberar estas novas subvenções, parceladamente, de acordo com as condições financeiras do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 06 de agosto de 2013.


Ricardo de Azevedo Favarato
Prefeito Municipal